



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 104/73

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para efetuar ampliações de salas de aula em estabelecimento escolar situado no Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei-

Art. -1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR=, para ampliações de salas de aula, nos seguintes estabelecimentos escolares: Escola Bandeirantes - Patrimonio Alto Alegre-; 1 (uma) sala de aula- Grupo Escolar Sete de Setembro- Patrimonio de Boa Vista da Aparecida-; 2 (duas) salas de aula, os estabelecimentos que serão beneficiados:-

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na / obra objeto desta Lei, a titulo de complementação aos recursos da FUNDE=/PAR.:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte / oito dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta tres.-


ERNANI ANTONIO HARTMANN
Prefeito Municipal -